LEI N° 4.137, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo a colocar cinzeiro ou recipiente similar na entrada dos estabelecimentos que possuem ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo a colocar cinzeiro ou recipiente similar na entrada dos estabelecimentos que possuem ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, que será destinado exclusivamente para o depósito de pontas ou bitucas.

§ 1º Os cinzeiros ou recipientes deverão ser confeccionados em material resistente e antichamas e dispostos junto à entrada dos estabelecimentos, de forma estratégica, obedecendo às seguintes recomendações:

I - Que não permita a entrada de fumaça na área coberta do estabelecimento, pela ação da corrente de ar;

II - Não implique na dispersão da fumaça para os imóveis vizinhos;

III - Não impeça ou comprometa a acessibilidade de transeuntes no passeio público;

IV - Esteja colocado a uma altura mínima de 80cm e máxima de 1,20m.

§ 2° O cinzeiro ou recipiente deverá estar em local de fácil visibilidade e devidamente identificado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de abril de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 33409/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64404012efd8b.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 19/04/2023 16:25